DECRETO N° 1.530, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

"Reajusta, para fins de Lançamento e Cobrança do IPTU/2020, o valor venal total dos imóveis, as respectivas plantas de valores genéricos das edificações dos terrenos e o valor das faixas indicadas no Anexo Único, da Lei Complementar nº 049/2018, e dá Outras Providências".

EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no art. 11 do Código Tributário Municipal, e no §2º do art. 97 do CTN,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), relativo ao exercício de 2020, o valor venal total dos imóveis, as plantas de valores genéricos das edificações e dos terrenos e o valor das faixas indicadas no Anexo Único, da Lei Complementar nº 049/2018 serão reajustados em 7,31% de acordo com o IGPM, observando o Código Tributário Municipal.

Art. 2º - O IPTU poderá ser pago em cota única, com vencimento em 10 de Agosto de 2020, ou parcelado em 5 (cinco) parcelas, sendo a primeira em 10 de Agosto de 2020, a segunda em 10 de Setembro de 2020 a terceira em 13 de Outubro de 2020, quarta em 10 de Novembro de 2020 e a quinta em 10 de Dezembro de 2020.

Parágrafo único - Para o pagamento em cota única, até o dia 10 de Agosto de 2020, será concedido desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor total de imposto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Anaurilândia-MS., 02 de Abril de 2020.

EDSON STEFANO TAKAZONO
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei n°674 de 06 de Janeiro de 2017

Quinta-feira 09 de Abril de 2020 Ano: 004 Edição: n°795

ANAURILÂNDIA PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

DECRETO N° 1.530, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

"Reajusta, para fins de Lançamento e Cobrança do IPTU/2020, o valor venal total dos imóveis, as respectivas plantas de valores genéricos das edificações dos terrenos e o valor das faixas indicadas no Anexo Único, da Lei Complementar nº 049/2018 e dá Outras Providências".

EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no art. 11 do Código Tributário Municipal, e no §2º do art. 97 do CTN,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), relativo ao exercício de 2020, o valor venal total dos imóveis, as plantas de valores genéricos das edificações e dos terrenos e o valor das faixas indicadas no Anexo Único, da Lei Complementar nº 049/2018 serão reajustados em 7,31% de acordo com o IGPM, observando o Código Tributário Municipal.

Art. 2º - O IPTU poderá ser pago em cota única, com vencimento em 10 de Agosto de 2020, ou parcelado em 5 (cinco) parcelas, sendo a primeira em 10 de Agosto de 2020, a segunda em 10 de Setembro de 2020 a terceira em 13 de Outubro de 2020, quarta em 10 de Novembro de 2020 e a quinta em 10 de Dezembro de 2020.

Parágrafo único - Para o pagamento em cota única, até o dia 10 de Agosto de 2020, será concedido desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor total de imposto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Anaurilândia-MS., 02 de Abril de 2020.

EDSON STEFANO TAKAZONO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS
Cep. 79.770-000 – www.anaurilandia.ms.gov.br
Fone: 3445-1108 – 3445-1110

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Administrativo nº **41/2019**
Dispensa de Licitação nº **17/2019**
Contrato Administrativo nº **100/2019**
Locatário: Município de Anaurilândia/MS
Locadora: Ilka Martins Silva Ferrari Vega
Objeto: § 1º Fica prorrogado por mais até 31/12/2020, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 100/2019.
§ 2º Fica aditado em mais R$ 8.050,82 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), o valor inicial do contrato, a serem pagos em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) e 01 (uma) parcela no valor de R$ 66,52 (sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) com pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, contados da assinatura do presente aditivo, exceto quanto à última parcela a qual deverá ser paga até a data de 31/12/2020, conforme segue abaixo:
30/04/2020 - R$ 998,00
31/05/2020 - R$ 998,00
30/06/2020 - R$ 998,00
31/07/2020 - R$ 998,00
31/08/2020 - R$ 998,00
30/09/2020 - R$ 998,00
31/10/2020 - R$ 998,00
30/11/2020 - R$ 998,00
31/12/2020 - R$ 66,52
Data: 19/03/2020
Assinam: Sr. Edson Stefano Takazono – Prefeito Municipal, locatário e a Sra. Ilka Martins Silva Ferrari Vega, locadora.

ANAURILÂNDIA PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

LEI Nº 761/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGO E MEDIANTE CLÁUSULA DE REVERSÃO, ÁREA MUNICIPAL, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA EMPRESA KSB CO LTDA NO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante doação com encargos, à empresa KSB CO LTD, CNPJ/MF nº 31,703,471/0001-90, uma área de terra de 243,09306 hectares, ou seja, 2.430.930,6 m², matrículada sob o nº 2.008 do SRI local, de propriedade do Município, devidamente avaliada em R$ 6.027.000,00(Seis milhões e vinte e sete mil reais) para fins de construção e instalação de uma USINA FOTOVOLTAICA E INDÚSTRIA DE MONTAGEM DE LÂMPADAS DE LED.

Art. 2º - A doação prevista no artigo anterior, objeto da presente autorização, tem previsão legal no artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 367/2001, com a redação dada pela Lei Municipal nº 407/2003, que institui o Programa De Incentivos Para O Desenvolvimento Social De Anaurilândia-MS – PIDESA, bem como constituir-se-á em remuneração em ulterior contrato de Parceria Público Privada (PPP).

1